

CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº 200/2023

Processo Licitatório nº 047/2023

Chamada Pública Credenciamento nº 001/2023/FMS

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 200/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS E A EMPRESA INSTITUTO DE SAÚDE DA AMAZONIA – ISAM.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ Nº 12.835.008/0001-57, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Av. Henrique Vita, s/n Andar 01 Rodoviário CEP: 68560-000, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde a Sra. WRYSLHIA KELLY DE CARVALHO FERREIRA CONTI, portadora do CPF nº 770.683.512-04 residente na Rua Paulo de Oliveira S/Nº, Bel Recanto, em Santana do Araguaia – Pará, CEP: 68.560-000 e, de outro lado a empresa: **INSTITUTO DE SAÚDE DA AMAZONIA – ISAM**, inscrita no CNPJ sob o 31.297.342/0001-49, localizada a Rua Dr Pedro Paulo Barca UI, Bairro Paraíso, Pau D'arco, estado do Pará, CEP nº 68.545-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por **SARA NUBIA OLIVEIRA MOURA**, brasileira, solteira, portador da Cédula de identidade nº 9567175 e CPF Nº 007.894.991-26, residente e domiciliada na Rua Tres, nº 66, Setor Paraíso, cep 68545-000, Município de Pau D'arco- Pará, Brasil, de comum acordo ajustam e contratam as seguintes cláusulas e condições, nos termos do caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93, observadas as cláusulas enumeradas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de Serviços Médicos Hospitalar Especializados para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde - FMS, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital de Chamamento Público, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UND	TIPO	QUANT	VL. UNIT.	VI. TOTAL
1	PLANTAO CLINICO GERAL 12 HS NA MATERNIDADE DR. JOÃO C. REIS	UND	SERVICO	720	890,00	640.800,00
2	PLANTAO CLINICO GERAL 12HS NO HOSPITAL MUNICIPAL S.F.A	UND	SERVIÇO	1000	1.373,33	1.373.330,00
3	PLANTAO CIRURGIAO GERAL 12H	UND	SERVICO	400	1.373,33	549.332,00
4	PLANTÃO GINECOLOGISTA 12H	UND	SERVIÇO	728	893,33	650.344,24
5	SOBREAVISOS CLÍNICO GERAL 12H	UND	SERVIÇO	550	708,33	389.581,50
6	CONTRATAÇÃO MENSAL DE ATÉ 08 (OITO)	UND	SERVIÇO	96	21.143,33	2.029.759,68



	MÉDICO CLÍNICO GERAL COM 40H/SEMANAL DE TRABALHO.					
	CONTRATAÇÃO MENSAL DE MÉDICO CIRURGIÃO GERAL COM 20H/SEMANAL DE TRABALHO	UND	SERVIÇO	12	27.543,33	330.519,96
7	CONTRATAÇÃO MENSAL DE ATÉ 02 (DOIS) MÉDICO GINECOLOGISTA COM 20H/SEMANAL DE TRABALHO.	UND	SERVIÇO	24	21.676,67	520.240,08
8	CONTRATAÇÃO MENSAL MÉDICO COMO ULTRASSONOGRAFISTA COM 40H/SEMANAL DE TRABALHO	UND	SERVIÇO	12	30.163,33	361.959,96
9	CONTRATAÇÃO MENSAL DE MÉDICO EM PEDIATRIA 20H/SEMANAL DE TRABALHO	UND	SERVIÇO	12	20.543,33	246.519,96
10	CONTRATAÇÃO MENSAL DE MÉDICO UROLOGISTA COM 12H/SEMANAL DE TRABALHO	UND	SERVIÇO	12	14.500,00	174.000,00
11	CONTRATAÇÃO MENSAL DE DIRETOR CLÍNICO COM 40H/SEMANAL DE TRABALHO	UND	SERVIÇO	12	30.140,00	361.680,00
12	CONTRATAÇÃO DE DIRETOR DA AGÊNCIA TRANSFUSIONAL 8 H/SEMANAL DE TRABALHO.	UND	SERVIÇO	12	4.863,33	58.359,96
13	CONTRATAÇÃO DE MÉDICO AUDITOR COM 20H/SEMANAL DE TRABALHO.	UND	SERVIÇO	12	10.943,33	131.319,96
14	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO PARA REMOÇÃO DE PACIENTE ATÉ 500KM	UND	SERVIÇO	100	648,33	64.833,00
15	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO PARA REMOÇÃO DE PACIENTE DE 501 À 1.200 KM	UND	SERVIÇO	50	890,00	44.500,00
16	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM CARDIOLOGIA	UND	SERVICO	500	190,00	95.000,00
17	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM ORTOPEDIA	UND	SERVICO	500	190,00	95.000,00
18	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM OFTALMOLOGIA	UND	SERVICO	1000	190,00	190.000,00
19	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM ENDOCRINOLOGIA	UND	SERVICO	200	190,00	38.000,00
20	CONTRATAÇÃO MENSAL DO SERVIÇO DE BIOMÉDICO (A) 6H/SEMANAL DE TRABALHO.	UND	SERVIÇO	12	6.080,00	72.960,00
21	EXAME - ECOCARDIOGRAMA	UN	SERVICO	300	186,67	56.001,00
22	EXAME - ELETROCARDIOGRAMA COM LAUDO	UN	SERVICO	200	120,00	24.000,00
23	EXAME - MAPA - MONITORIZAÇÃO AMBULATORIAL DA PRESSÃO ARTERIAL	UN	SERVICO	200	150,00	30.000,00
24	EXAME - HOLTER 24 HORAS	UN	SERVICO	200	150,00	30.000,00
25	EXAME - ULTRASSOM	UN	SERVICO	2.000	96,67	193.340,00
26	EXAME - BIÓPCIA	UN	SERVICO	100	400,00	40.000,00
27						

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início a partir da data de assinatura e encerramento em **31/12/2023**, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 8.791.381,30** (oito milhões e setecentos e noventa e um mil e trezentos e oitenta e um reais e trinta centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

10.301.1004.2-151 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0025.2-124 – MANUT. DA MATERNIDADE MUN. DR. JOÃO CARLOS FERREIRA REIS

10.122.0025.2-127 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO F. DE ASSIS

10.122.0025.2-126 – MANUTENÇÃO DE ESF's E POSTOS DE SAÚDE

10.122.1004.2-131 – MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE COMBATE AO COVID-19

10.301.0212.2-146 – MANUTENÇÃO DO CAPS NO MUNICIPIO

10.301.0020.2-137 – MANUTENÇÃO DO CTA

10.301.0020.2-138 – MANUTENÇÃO DO NASF

10.301.0024.2-140 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MELHOR EM CASA

3.3.90.39.00.0 – 500 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.00.00 – 600 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLAÚSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de SANTANA DO ARAGUAIA-PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Santana do Araguaia, PA, 02 de maio de 2023.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 12.835.008/0001-57
CONTRATANTE**

INSTITUTO DE SAÚDE DA AMAZONIA – ISAM
CNPJ 31.297.342/0001-49
CONTRATADA